



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 003/2019

A.C.R. (A.S.A)
D.J. (A.02/19)
Jorge Custodio Gernasio
(JORGE DA KOMBI)
PRESIDENTE DA CÂMARA

“Altera a redação do Parágrafo Único do Artigo 2º da Lei Municipal nº 3.445/2005 que institui homenagem ao Dia Internacional da Mulher no Município de Ubá.”

A Câmara Municipal de Ubá decreta:

Art. 1º A redação do Parágrafo Único do Art. 2º da Lei Municipal nº 3.445, de 14 de abril de 2005, que “Institui no âmbito do Município de Ubá a homenagem ao Dia Internacional da Mulher”, passa a vigorar da seguinte forma:

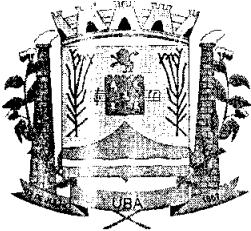
“Art. 2º

Parágrafo Único. A homenagem será prestada em Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Ubá, a ser realizada no mês de março.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Vereador Lincoln Rodrigues Costa”, da Câmara Municipal de Ubá, aos 04 dias de fevereiro de 2019.

VEREADORA JANE CRISTINA LACERDA PINTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.445, DE 14 DE ABRIL DE 2005

Institui no âmbito do Município de Ubá a Homenagem ao Dia Internacional da Mulher.

O povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Ubá a Homenagem ao Dia Internacional da Mulher.

Art. 2º Anualmente, será indicada individualmente por Vereador do Município de Ubá, uma representante do sexo feminino para ser homenageada com um Diploma conferido pelo Legislativo Ubaense.

Parágrafo Único. A homenagem será prestada em Sessão Extraordinária da Câmara Municipal, a ser realizada na segunda quarta-feira do mês de março.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 14 de abril de 2005.

DIRCEU DOS SANTOS RIBEIRO
Prefeito de Ubá